



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONE: (101) 244
35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 746/94

Dá nova redação aos arts. 2º e 3º da Lei 735,
de 18/fev/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de
Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

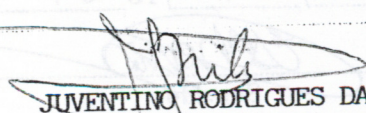
Art. 1º - Os arts. 2º e 3º da Lei 735, de
18/fev/94 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - É concedido aos servidores municipais,
ativos e inativos, abono especial de CR\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos
cruzeiros reais) que será devido exclusivamente no mês de fevereiro de 1994,
não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 3º - Retroagindo seus efeitos a 1º de
fevereiro de 1994, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 30 de março de 1994; 31º do Municí-
pio.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal